



OF. GP. Nº 106/2024

São Jerônimo, 25 de março de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 050/2025, em anexo, o qual autoriza a contratação emergencial de Médico Veterinário.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Tal projeto pretende suprir a necessidade de profissional para atender as demandas autorizadas pela Lei 4.086/2022 que instituiu o Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos. A presença de um médico veterinário é fundamental para o sucesso do programa, conforme demonstrado pelo desempenho no contrato anterior, no qual foram realizadas 630 castrações, 520 consultas e diversos outros procedimentos. Além disso, há uma lista de espera para cirurgias e, em conjunto com a Secretaria de Saúde, foi elaborado um plano de contingência para mitigar zoonoses. A continuidade dessa atuação é essencial para manter os avanços alcançados e atender às demandas atuais. Ressaltamos que a vaga em questão já foi previamente autorizada pela Lei Municipal nº 4.305/2024, e o contrato vigente está programado para encerrar em abril próximo.

Registrarmos que conforme o mês de dezembro de 2024, o comprometimento com despesas de pessoal está em 48,60% da RCL, dentro da normalidade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME ORDINÁRIO, tendo em vista a inadiável demanda por estes trabalhadores e os motivos já expostos acima, bem como o encerramento dos atuais contratos em meados de abril.

Atenciosamente,

Júlio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal, em exercício



PROJETO DE LEI N° 050 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE 01 (UM)
MÉDICO VETERINÁRIO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE MENSAL 30h
Médico Veterinário	01	Ensino Superior completo com habilitação para exercício da profissão	20 h/semana	R\$ 3.340,42

Parágrafo Único. O contratado com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único. O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.



Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14 – SEC MUN DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
02 – COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
2100 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

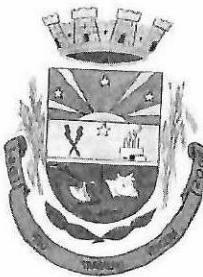
Júlio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal, em exercício

Remuneração								
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	06 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total
Médico Veterinário 20h	R\$ 3.340,43	1	R\$ 3.340,43	R\$ 20.042,58	R\$ 1.670,22	R\$ 1.670,22	R\$ 556,68	R\$ 23.939,69
								R\$ 23.939,69
Encargos								
								Total Ano
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	06 meses	13º Sal.	Férias		INSS 12%
Médico Veterinário 20h	R\$ 3.340,43	1	R\$ 400,85	R\$ 2.405,11	R\$ 200,43	R\$ 350,75		R\$ 2.956,28
							TOTAL ENCARGOS	R\$ 2.956,28

São Jerônimo, 26 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br BRUNO CRISTIANO COLETO MONTEMAGGIORE
Data: 26/03/2025 16:28:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

MEMORANDO Nº: 33

DE: Secretaria de Meio Ambiente e Proteção e Bem-Estar Animal
PARA: Secretaria de Infraestrutura e Administração

Solicito que seja contratado de forma emergencial um (1) médico veterinário haja vista que a contratação que temos referente a lei 4305/2024 está prestes a ser a finalizada e o trabalho desenvolvido pelo profissional é de grande importância para a administração e população de São Jerônimo.

Durante o último contrato foram realizadas em animais do município 630 castrações, 520 consultas entre outros procedimentos todos de forma gratuita a partir do Castramóvel. Temos uma lista de espera para cirurgias e rotineiramente novos casos de animais feridos para serem atendidos, além do mais estamos enfrentando um surto de Esporotricose, doença que afeta também humanos e uma das formas de disseminação é o contato com os gatos contaminados, em novembro lançamos junto com a Secretaria de Saúde um plano de contingência para mitigação desta zoonose, o trabalho do médico veterinário é fundamental frente a esta força tarefa pois ele avalia, lauda e indica o tratamento para os animais acometidos.

A não contratação do médico veterinário pode trazer várias consequências negativas para o município. Como por exemplo ter a saúde pública comprometida. A falta de controle sobre a saúde animal pode levar a surtos de doenças, impactando a saúde da população e sobrecarregando o sistema de saúde pública e também prejudicar a imagem da administração pois a falta de ações efetivas em relação à saúde animal podendo afetar a percepção da comunidade e de visitantes sobre a qualidade de vida local. Desta forma esperamos que nosso pedido seja apreciado para nova contratação.

Secretaria de Meio Ambiente
Proteção Animal

São Jerônimo, 21 de março de 2025

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS